



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

**EDITAL Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E INCLUSÃO DIGITAL EM 2020 PARA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2021.**

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen, nomeado pela Portaria Nº 316, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19/02/2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a **chamada pública de convocação de estudantes beneficiários do auxílio emergencial e inclusão digital em 2020 para apresentação de termo de renovação de auxílios para o ano de 2021.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Auxílio Emergencial e o Auxílio Inclusão Digital previstos na Resolução *Ad Referendum* nº 003, de 30 de março de 2020, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 10, de 17 de abril de 2020 - possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1.2. No IFFar, caracteriza-se como auxílio da Assistência Estudantil aquele oriundo de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou da matriz orçamentária da Instituição, concedido a estudante devidamente matriculado e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo realizar a convocação dos estudantes beneficiados com os Auxílios Emergencial e Inclusão Digital para entrega do termo de renovação de auxílio para o ano letivo de 2021.

2.2. A apresentação do termo de renovação será condição obrigatória para continuidade do recebimento dos Auxílios Emergencial e Inclusão Digital no ano letivo de 2021.

2.3. Por meio da renovação, o estudante reitera suas informações referentes à renda e matrícula, declarando continuidade nos cumprimentos dos critérios estabelecidos pelo PNAES.

2.4 A lista nominal dos estudantes que deverão apresentar o termo de renovação do auxílio para o ano letivo de 2021 está especificada no Anexo I desta chamada pública.

### **3. DO PROCESSO DE ENTREGA DO TERMO DE RENOVAÇÃO**

3.1. O Termo de renovação, disponível no Anexo II desta chamada pública, deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao e-mail divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil: **cae.fw@iffarroupilha.edu.br**.

3.2. A entrega do termo ocorrerá exclusivamente por meio digital no período **de 1 de abril a 11 de abril de 2021**.

3.3. Terá o auxílio suspenso o estudante que:

a) Deixar de apresentar o termo de renovação no prazo estabelecido no item 3.2 (suspensão de trinta dias);

3.4. Terá o auxílio cancelado o estudante que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

- a) Não estiver regularmente matriculado no ano de 2021;
  - b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;
  - c) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade econômica do grupo familiar.
- 3.5. Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- 4.1. A entrega do termo solicitado é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a continuidade do recebimento do benefício no ano letivo de 2021.
- 4.2. A prorrogação da concessão dos auxílios contemplará somente os estudantes que permanecem com **matrícula ativa em 2021** no IFFar e que **não tiveram reprovações em 2020**.
- 4.3. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.
- 4.4. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.
- 4.5. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - define
- Falsidade ideológica "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*".
- 4.6 Está vetado o pagamento de auxílio aos estudantes que tenham sido notificados a respeito da entrega de documentos comprobatórios de renda em chamada anterior; e que não tenham efetuado a entrega dos mesmos.
- 4.7. As situações não definidas nesta chamada pública serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.
- Parágrafo único: Nos casos dos estudantes da modalidade de EaD, as situações serão dirimidas em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

Frederico Westphalen, 31 de março de 2021.

Bruno Batista Boniati  
Diretor Geral - Portaria nº 316, de 18/02/2021  
Campus IFFar - FW



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

**ANEXO I**  
**LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA ENTREGA DO TERMO DE RENOVAÇÃO**

Alfredo Olimpio Zimmermann	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Aline Da Silva Machado	Bacharelado em Administração
Álisson Valmir Chagas Nietvieski	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Amanda Aparecida De Souza	Bacharelado em Administração
Amanda Basso Oliveira	Bacharelado em Administração
Amanda Santos Nunes	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Ana Maria Cavasin	Bacharelado em Ciência da Computação
Ana Paula Centenaro	Bacharelado em Administração
Andrei Gross	Téc. em Agropecuária (Subsequente)
Augusto Cássion Schefer	Licenciatura em Matemática
Breno Negrello Zanette	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Camila De Oliveira Nicoli	Bacharelado em Medicina Veterinária
Camila Goldoni	Licenciatura em Matemática
Carmem Wiroski	Bacharelado em Administração
Charles Laskoski	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Claudete Lourenço Mantovani	Licenciatura em Matemática
Cléo Da Rocha Rodrigues	Téc. em Informática (Integrado, 3º ano)
Cristian Luis Dal Piva	Bacharelado em Administração
Daniela Giese	Téc. em Informática (Integrado, 3º ano)
Danrlei Gross	Licenciatura em Matemática
Darciane De Lima Machado	Bacharelado em Medicina Veterinária
Eduardo Goppinger Da Silva	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Eduardo Siqueira Giacomelli	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Eliane Da Silva Ribeiro	Bacharelado em Administração
Eliane De Oliveira	Bacharelado em Administração
Elisabete Fernanda Couto	Bacharelado em Administração
Emilly Granella Dutell	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Evelin Botton Quattrin	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Evelyn Tayná Vieira Da Silva	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Ezequiel Volpatto	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Fabiula De Avila Cardoso	Bacharelado em Administração
Felipe Sartori	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Gabriel Fonsêca Vargas	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cavasin	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Gabrielle Antunes De Ramos	Bacharelado em Administração
Geovana De Moura Fortes	Bacharelado em Administração
Glória Maria Da Silva Keller	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Gustavo Bariviera	Bacharelado em Medicina Veterinária
Ilores Salete Maggioni	Curso Técnico em Administração (3º ano)
Iuri Gabriel Dos Santos	Curso Técnico em Administração (3º ano)
Jaderson Gadonski	Bacharelado em Administração
Jaqueline Da Silva Zanatta	Bacharelado em Administração
Jeferson Luís Kerber	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

João Victor Balti Da Conceição	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
João Vitor Natalli Centenaro	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Joice Klos	Bacharelado em Administração
Jordane Saling Krohn	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Julie Lais Bühring Strücker	Bacharelado em Medicina Veterinária
Júnior Gabriel Ribeiro De Oliveira	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Kassielly Amarante Pereira	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Keli Marina Andreola	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Kétine Luana Dalla Nora	Curso Técnico em Administração (3º ano)
Laura Marisa Baraldi Volpi	Bacharelado em Medicina Veterinária
Laura Silveira Bauchspiess	Bacharelado em Administração
Leandro Dos Santos Duarte	Bacharelado em Ciência da Computação
Leandro Selli Júnior	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Leonardo Silva Sacaro	Bacharelado em Medicina Veterinária
Leri Victor Pazuch	Bacharelado em Administração
Letícia Emanuely De Oliveira	Bacharelado em Medicina Veterinária
Louíse Coimbra	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Luana Ziech	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Lucas Berlatto	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Luvander Vieira Farias	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Maira Daicy Elvanger	Téc. em Informática (Integrado, 2º ano)
Maryaa Eduarda Kober	Téc. em Agropecuária (Integrado, 3º ano)
Mateus Vargas De Azevedo	Licenciatura em Matemática
Milena Flores De Castro	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Mirele Flores De Castro	Bacharelado em Administração
Nadiele Cristine Dreyer	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Naor Costa Souza Neto	Bacharelado em Medicina Veterinária
Paula Miriã Lara De Jesus	Curso Técnico em Administração (3º ano)
Pedro Henrique Ferreira Dos Santos	Téc. em Informática (Integrado, 2º ano)
Rafael Luiz Frizon	Téc. em Agropecuária (Integrado, 2º ano)
Sabrine Rigo	Bacharelado em Ciência da Computação
Stéfani Barro Verdi	Curso Técnico em Administração (2º ano)
Stéfani Melo Baraldi	Bacharelado em Medicina Veterinária
Tamires Ochôa De Paula	Licenciatura em Matemática
Thainá De Almeida Gonçalves	Bacharelado em Administração
Thayane Dos Santos Alves	Téc. em Informática (Integrado, 2º ano)
Vanessa Andriéli Born	Curso Técnico em Administração (3º ano)
Vilma Souza Tombesi	Licenciatura em Matemática
Wesley Thiago Silva Da Rosa	Bacharelado em Administração
Wilian Tais Da Silva	Bacharelado em Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, beneficiado com o (s) auxílio (s) \_\_\_\_\_ (emergencial e/ou inclusão digital) no ano de 2020, venho através deste, solicitar a renovação da concessão do(s) auxílio(s) para o ano letivo de 2021 e declaro estar ciente que:

1. Dos direitos e deveres da condição de permanência da concessão do(s) auxílio(s) serão os mesmos previstos na Resolução Ad Referendum nº 12/2019, respeitando as alterações impostas pela Portaria IFFar nº 313, de 16 de março de 2020.
2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito dos auxílios da assistência estudantil no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.
3. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 – define falsidade ideológica: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*.
4. Das razões que podem levar o cancelamento do auxílio.

Declaro ainda, que não houve nenhuma alteração da realidade socioeconômica declarada e comprovada mediante a entrega de documentação em período anterior, que possui renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e que permaneço na condição de estudante público-alvo do PNAES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)